



MINISTÉRIO DA SAÚDE

Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Ofício nº 238-SEI/2017/SVS/MS

Brasília, 25 de julho de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor
RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário Estadual de Saúde do Espírito Santo
Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, Nº 225 – Enseada do Suá
29050-360 - Vitória-ES

Assunto: **Encaminhamento a Nota Informativa nº 26 /2017/CGPNI/DEVIT/SVS/MS.**

Senhores (as) Secretários (as),

1. Encaminhamento Nota Informativa nº 26/2017/CGPNI/DEVIT/SVS/MS (0075874) referente sobre alterações no esquema de vacinação da raiva humana pós-exposição e dá outras orientações
2. Para informações adicionais, favor contatar a Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações – CGPNI, pelo telefone 3315-3379.

Atenciosamente,

Sônia Brito
Secretária Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Maria Feitosa Brito, Secretário(a) de Vigilância em Saúde, Substituto(a)**, em 26/07/2017, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0121223** e o código CRC **0EECE79F**.

Referência: Processo nº 25000.407980/2017-55

SEI nº 0121223



MINISTERIO DA SAUDE
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br

NOTA INFORMATIVA Nº 26-SEI/2017-CGPNI/DEVIT/SVS/MS

Informa sobre alterações no esquema de vacinação da raiva humana pós-exposição e dá outras orientações.

I - ALTERAÇÃO NO ESQUEMA DE PROFILAXIA DA RAIVA HUMANA

A Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) e a Coordenação-Geral de Doenças Transmissíveis (CGDT) informam sobre alterações no esquema de profilaxia da raiva humana pós-exposição, orientam quanto à correta utilização da via intradérmica nas situações em que esta for recomendada e informam que:

- Durante a I Reunião do Comitê Técnico Assessor em Imunização do ano de 2017 (CTAI/2017), realizada no período de 09 a 10 de maio de 2017, em Brasília/DF, foram discutidos o esquema vacinal e a profilaxia da raiva humana;
- Após as discussões, o CTAI recomendou a alteração do esquema completo de profilaxia da raiva pós-exposição de 5 doses para 4 doses da vacina;
- A decisão de alteração está sustentada em evidências científicas;
- Estão discriminados nesse documento as alterações que foram realizadas e;
- O esquema de profilaxia da raiva humana pré-exposição não foi modificado, devendo seguir o constante no Guia de Vigilância em Saúde e nas Normas Técnicas de Profilaxia da Raiva Humana.

II - ALTERAÇÕES NO ESQUEMA DE PROFILAXIA DA RAIVA HUMANA PÓS-EXPOSIÇÃO

Para fins dessa Nota Informativa consideram-se:

Acidentes leves: Ferimentos superficiais pouco extensos, geralmente únicos, em tronco e membros (exceto mãos, polpas digitais e planta dos pés). Podem acontecer em decorrência de mordeduras ou arranhaduras, causadas por unha ou dente, lambedura de pele com lesões superficiais.

Acidentes graves: Ferimentos na cabeça, face, pescoço, mão, polpa digital e/ou planta do pé. Ferimentos profundos, múltiplos ou extensos, em qualquer região do corpo. Lambedura de mucosas. Lambedura de pele onde já existe lesão grave. Ferimento profundo causado por unha de animal.

A. Esquema de profilaxia da raiva pós-exposição com 4 doses deve ser realizado conforme as orientações abaixo:

A.1. Esquema de profilaxia da raiva pós-exposição pela via intramuscular (IM)

- 4 doses da vacina raiva (inativada).
- Dias de aplicação: 0, 3, 7, 14.
- Via de administração intramuscular profunda utilizando dose completa, no músculo deltoide ou vasto lateral da coxa. Não aplicar no glúteo.

A.2. Esquema de profilaxia da raiva pós-exposição pela via intramuscular (IM) com uso de soro antirrábico (SAR) ou imunoglobulina antirrábica (IGAR).

- 4 doses da vacina raiva (inativada).
- Dias de aplicação: 0, 3, 7, 14.
- Via de administração intramuscular profunda utilizando dose completa, no músculo deltoide ou vasto lateral da coxa. Não aplicar no glúteo.

- O SAR deve ser administrado uma única vez e o quanto antes. A infiltração deve ser executada ao redor da lesão (ou lesões). Quando não for possível infiltrar toda a dose, aplicar o máximo possível. A quantidade restante, a menor possível, aplicar pela via intramuscular, podendo ser utilizada a região glútea. Sempre aplicar em local anatômico diferente de onde foi aplicada a vacina. Quando as lesões forem muito extensas ou múltiplas, a dose pode ser diluída em soro fisiológico, em quantidade suficiente, para que todas as lesões sejam infiltradas.
- Nos casos em que se conhece tardiamente a necessidade do uso do soro antirrábico, ou quando não há soro disponível no momento, aplicar a dose recomendada de soro no máximo em até 7 dias após a aplicação da 1ª dose de vacina de cultivo celular, ou seja, antes da aplicação da 3ª dose da vacina. Após esse prazo, o soro não é mais necessário.
- Não realizar a administração do soro antirrábico por via endovenosa.

A utilização do SAR ou IGAR não sofreram alterações e deve seguir as orientações das Normas técnicas de profilaxia da raiva humana (edição 2014). <http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2015/outubro/19/Normas-tecnicas-profilaxia-raiva.pdf>

Conduas de profilaxia da raiva humana segundo a espécie animal envolvida e a gravidade do acidente/exposição

B.1. Acidentes leves (pela via IM)

B.1.1. Cão ou gato sem suspeita de raiva no momento da agressão:

- Lavar com água e sabão
- Observar o animal durante 10 dias após a exposição e no caso do:
 - Animal permanecer sadio no período de observação, encerrar o caso;
 - Animal morrer, desapareça ou se tornar raivoso, administrar 4 doses de vacina (dias 0, 3, 7 e 14)
- O paciente deve ser orientado a informar imediatamente a unidade de saúde caso o animal morra, desapareça ou se torne raivoso, uma vez que podem ser necessárias novas intervenções de forma rápida, como a aplicação do soro ou o prosseguimento do esquema de vacinação.

B.1.2. Cão ou gato cl clinicamente suspeito de raiva no momento da agressão:

- Lavar com água e sabão
- Iniciar esquema profilático com duas doses, uma no dia 0 e outra no dia 3
- Observar o animal durante 10 dias após a exposição e no caso de:
 - A suspeita de raiva ser descartada após o 10º dia de observação, suspender o esquema profilático e encerrar o caso
 - O animal morrer, desaparecer ou se tornar raivoso, completar o esquema até 4 doses, aplicar uma dose entre o 7º e o 10º dia e uma dose no 14º dia.
- O paciente deve ser orientado a informar imediatamente a unidade de saúde caso o animal morra, desapareça ou se torne raivoso, uma vez que podem ser necessárias novas intervenções de forma rápida, como a aplicação do soro ou o prosseguimento do esquema de vacinação.

*B.1.3. Cão ou gato raivoso, desaparecido ou morto; animais mamíferos silvestres (inclusive os domiciliados), animais domésticos de interesse econômico ou de produção:

- Lavar com água e sabão.
- Iniciar imediatamente o esquema profilático com 4 doses de vacina, administradas nos dias 0, 3, 7 e 14.

Nas agressões por morcegos ou qualquer espécie de mamífero silvestre, deve-se indicar sorovacinação independentemente da gravidade da lesão, ou indicar conduta de reexposição.

B.2. Acidentes graves (pela via IM)

B.2.1. Cão ou gato sem suspeita de raiva no momento da agressão:

- Lavar com água e sabão
- Observar o animal durante 10 dias após exposição
- Iniciar esquema profilático com duas doses, uma no dia 0 e outra no dia 3, e no caso do:
- Observar o animal durante 10 dias após a exposição e no caso de:
 - A suspeita de raiva ser descartada após o 10º dia de observação, suspender o esquema profilático e encerrar o caso.
 - O animal morrer, desaparecer ou se tornar raivoso, completar o esquema até 4 doses, aplicar uma dose entre o 7º e o 10º dia e uma dose no 14º dia.
- O paciente deve ser orientado a informar imediatamente a unidade de saúde caso o animal morra, desapareça ou se torne raivoso, uma vez que podem ser necessárias novas intervenções de forma rápida, como a aplicação do soro ou o prosseguimento do esquema de vacinação.

- É preciso avaliar, sempre, os hábitos do cão e do gato e os cuidados recebidos. Podem ser dispensadas do esquema profilático as pessoas agredidas pelo cão, ou gato, que, com certeza, não têm risco de contrair a infecção rábica. Por exemplo, animais que vivem dentro do domicílio (exclusivamente); que não tenham contato com outros animais desconhecidos; que somente saem à rua acompanhados de seus donos e que não circulem em área com a presença de morcegos. Em caso de dúvida, iniciar o esquema de profilaxia indicado. Se o animal for procedente de área de raiva controlada (sem circulação comprovada da variante 1 e 2), recomenda-se, a critério médico, não iniciar o esquema. Manter o animal sob observação durante 10 dias e somente iniciar o esquema indicado (soro + vacina) se o animal morrer, desaparecer ou se tornar raivoso nesse período.

B.2.2. Cão ou gato clínicamente suspeito de raiva no momento da agressão:

- Lavar com água e sabão
- Iniciar o esquema profilático com soro/imunoglobulina e 4 doses de vacina nos dias 0, 3, 7 e 14.
- Observar o animal durante 10 dias após a exposição e, no caso de:
 - A suspeita de raiva ser descartada após o 10º dia de observação: suspender o esquema profilático e encerrar o caso.
 - O animal morrer, desaparecer ou se tornar raivoso, completar o esquema até 4 doses: aplicar uma dose entre o 7º e o 10º dia e uma dose no 14º dia.

B.2.3. Cão ou gato raivoso, desaparecido ou morto; animais silvestres (inclusive os domiciliados), animais domésticos de interesse econômico ou de produção:

- Lavar com água e sabão
- Iniciar imediatamente o esquema profilático com soro/imunoglobulina e 4 doses de vacina, administradas nos dias 0, 3, 7 e 14

B.3. Apazamento de doses na profilaxia da raiva humana pós-exposição para pacientes faltosos em uso da vacina de cultivo celular (pela via IM)

- No esquema recomendado (dias 0, 3, 7 e 14), as 4 doses devem ser administradas no período de 14 dias a partir do início do esquema. As condutas indicadas para pacientes que não compareceram na data agendada são expostas a seguir
 - No caso de o paciente faltar para a 2ª dose, aplicar no dia em que comparecer e agendar a 3ª dose com intervalo mínimo de 2 dias.
 - No caso de o paciente faltar para a 3ª dose, aplicar no dia em que comparecer e agendar a 4ª dose com intervalo mínimo de 7 dias.
 - No caso de o paciente faltar para a 4ª dose, aplicar no dia em que comparecer.
- As doses de vacinas agendadas, no caso de não comparecimento, deverão sempre ser aplicadas em datas posteriores às agendadas, nunca adiantadas.

C. Esquema de profilaxia da raiva humana pós-exposição utilizando a via intradérmica (ID).

Para a racionalização do uso da vacina raiva (inativada), é possível optar pela via intradérmica como via de aplicação alternativa, desde que obrigatoriamente:

- Os estabelecimentos de saúde da rede do SUS (Hospitais/ Unidades/Postos de Vacinação) atendam uma demanda de pelo menos de 02 (dois) pacientes acidentados/dia,
- Tenha equipe técnica habilitada para aplicação pela via intradérmica (ID) e,
- Após ser reconstituída a VR (Vero) ela deve ser utilizada no prazo de 6-8 horas desde que conservada na temperatura de 2-8°C, devendo ser descartada em seguida;

A via ID não está recomendada para pacientes imunodeprimidos ou que estejam utilizando o medicamento cloroquina, por não proporcionar resposta imune adequada.

C.1. Preparo, dias e número de doses para aplicação da vacina da raiva humana pela via intradérmica (ID)

- Preparação:
 - Fracionar o frasco ampola para 0,1ml/dose.
 - Utilizar seringas de insulina ou tuberculina.
 - Aplicação somente no músculo deltoide
- Doses:
 - Dia 0 - 2 doses em 2 locais distintos
 - 3º dia - 2 doses em 2 locais distintos
 - 7º dia - 2 doses em 2 locais distintos
 - 28º dia - 2 doses em 2 locais distintos

Ao utilizar a via Intradérmica (ID), observar que:

- A última dose da vacina é dada no 28º dia.
- Para utilização do SORO ANTIRRÁBICO a recomendação permanece a mesma do esquema de profilaxia pela via intramuscular.

C.2. Aprazamento de doses na profilaxia da raiva humana pós-exposição para pacientes faltosos em uso da vacina de cultivo celular (pela via ID)

- No esquema recomendado (dias 0, 3, 7 e 28), as 4 doses devem ser administradas no período de 28 dias a partir do início do esquema. As condutas indicadas para pacientes que não compareceram na data agendada são expostas a seguir.
 - No caso de o paciente faltar para a 2ª dose, aplicar no dia em que comparecer e agendar a 3ª dose com intervalo mínimo de 4 dias.
 - No caso de o paciente faltar para a 3ª dose, aplicar no dia em que comparecer e agendar a 4ª dose com intervalo mínimo de 21 dias.
 - No caso de o paciente faltar para a 4ª dose, aplicar no dia em que comparecer. As doses de vacinas agendadas, no caso de não comparecimento, deverão sempre ser aplicadas em datas posteriores às agendadas, nunca adiantadas.

III - CONCLUSÕES

A presente Nota Informativa altera o esquema de profilaxia da raiva humana de 5 para 4 doses, sendo embasada em evidências científicas e após a recomendação do Comitê Técnico Assessor em Imunização- CTAI.

Fica preconizado que os serviços de saúde adotem as recomendações acima descritas para a correta indicação de profilaxia da raiva humana pós-exposição.

Ficam substituídas as Notas Informativas Conjuntas CGPNI-CGDT/DEVIT/SVS/MS N^{os} 20 e 21 de 2016. Os manuais, normas técnicas e outras orientações sobre os esquemas de vacinação antirrábica humana pós-exposição serão objeto de atualização.

Para informações adicionais, favor contatar as equipes técnicas da Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações CGPNI e da Coordenação Geral de Doenças Transmissíveis – CGDT, respectivamente pelos telefones (61) 3315-3573 e (61) 3315-3089.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Magda Allan Santos Domigues**, Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Imunizações, em 18/07/2017, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio de Andrade Nishioka**, Coordenador(a)-Geral de Doenças Transmissíveis, em 19/07/2017, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0075874** e o código CRC **1A2E4C24**.

Brasília, 17 de julho de 2017.